

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete da Prefeita

Lei nº 367/2009

Tocantínia - To, 17 de novembro de 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a regularizar a Associação dos Barqueiros automotores de Tocantínia e Miracema do Tocantins, junto ao município de Tocantínia, bem como transportar passageiros e cargas (bagagens) em barcos de médio porte, tipo voadeiras, no embarque do porto da praia Por do Sol em Tocantínia para Miracema e vice-versa, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Tocantínia autorizada a regularizar a Associação dos Barqueiros Automotores de Tocantínia e Miracema do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 05.737.360/0001-94, aqui representada pela sua diretoria, tendo como presidente Jeová Moraes Lopes, vice-presidente Aldenor Dias dos Santos, secretário Antônio César Rodrigues Coelho, 1º tesoureiro Washington Luiz e 2º tesoureiro Juvenal Barbosa Rodrigues, junto ao município de Tocantínia, bem como autorizado a fornecer o Alvará de Licença deste município para transportar passageiros e bagagens em barcos de porte médio, tipo voadeiras, do porto da praia Por do Sol de Tocantínia para Miracema e vice-versa, em caráter permanente.

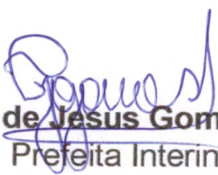
Art. 2º - A Associação dos barqueiros automotores de Tocantínia e Miracema do Tocantins deverá, obrigatoriamente, obedecer e cumprir com todas as normas legais exigidas pela Marinha do Brasil e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Tocantínia, referente ao trânsito e a segurança de todos.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete da Prefeita

Art. 3º - A Associação dos barqueiros automotores de Tocantína e Miracema do Tocantins deverá obedecer e cumprir com toda a legislação e normas ambientais no âmbito federal, estadual e municipal, para preservação da fauna e flora aquática do Rio Tocantins.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tocantína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2009.


Terezinha de Jesus Gomes Machado
Prefeita Interina